



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2019

AUTORIZA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UTILIZEM OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o transporte escolar municipal de Laranja da Terra/ES a utilização do coletivo que transporta os alunos pelos servidores que tiverem o mesmo destino do coletivo, desde lotados na Secretaria de Educação e trabalharem na mesma escola dos alunos mediante as seguintes condições:

I – Se, e somente se houver vagas nos ônibus que permita ao servidor ingressar no mesmo sem qualquer prejuízo para os alunos, desde que obedecidas às demais regras do Transporte Escolar Municipal, sem que haja qualquer ônus para o Executivo.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 16 de outubro de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal